FOLHA Nº VISTO

CONTRATO Nº 091/2019
Dispensa de Licitação Nº 011/2019
Processo Administrativo Nº 51/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E O SR. ANANIAS PEREIRA DA CRUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, CNPJ Nº 06.554.174/0001-82, ESPERANTINA - Piauí, fone (0xx86)3383-1538, representada pelo (a) Exmo. (ª) Sr.(ª) Prefeita Municipal Vilma Carvalho Amorim, brasileira, casada, RG nº 1.012.729 – SSP/PI, CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, Quadra 04, Casa 09, ESPERANTINA – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº 06.138.863/0001-06, com sede na Rua 13 de Maio, nº 223 – Centro, CEP 64.180-000 Esperantina-PI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Regina Silva Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.981.652 SSP/PI, CPF nº 839.622.393-91, residente e domiciliada na Rua Manoel Botelho Cerqueira, s/n, Bairro Bezerrão, Esperantina – PI doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE e do outro lado o Sr. Ananias Pereira da Cruz, brasileiro, casado, CPF nº 397.808.483-04, residente na Rua Gabriel Soares, 2564, Bairro Beira Rio, CEP 64075-510 Teresina-Pi, doravante denominada CONTRATADA, firmam este contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Contratação de profissional para realizar a formação (capacitação) dos inscritos no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Esperantina-Pi, conforme inciso II Art. 24 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – Os serviços objeto deste contrato serão realizados conforme proposta de prestação de serviço apresentado, em anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos pelo período de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os serviços aqui ajustados serão realizados pelo contratado, conforme proposta apresentada, com carga horária de 20 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS: O valor total deste contrato é de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** a ser pago em única parcela, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestado e recibo.
Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do orçamento municipal na fonte: Recurso próprio. Unidade Orçamentária: 2150. Elementos de despesas: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

FOLHA Nº 6 VISTO

CLÁUSULA SÉTIMA: **RESCISÃO**: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratada:

a) Cumprir fielmente o fornecimento aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
c) Garanti a qualidade dos produtos fornecidos.

Contratante:

d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL: Aplica-se a este contrato a Lei Federal nº 8.666-93, suas alterações, legislação correlata e esparsa, Código Civil (aplicação subsidiária), tudo em perfeita sintonia com a Constituição Federal/88.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 02 de Julho de 2019

Regina Silva Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Regina Silva Sousa
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF: 839 622 393 91

Ananias Pereira da Cruz
CPF nº 397.808.483-04
CONTRATADO

TESTEMUNHA:
Nome: Regina Borges Silva
CPF: 003.486.753-80

TESTEMUNHA:
Nome: Benedito M. M. Rodrigues
CPF: 417 458 573-04